



1.ª Votação	/	/
2.ª Votação	/	/
3.ª Votação	/	/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 658, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 658/85

Data 10 de junho de 1985.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 104.400.000, TENDO COMO RECURSOS O SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO
NO EXERCÍCIO DE 1984.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 655/85

Data : 04 / 06 / 85

Parecer nº :

Referência :

PROJETO DE LEI Nº 657, DO EXECUTIVO.

Considerando a justificativa do Executivo, que salienta a necessidade da doação para que a obra seja terminada e o hospital possa entrar em funcionamento, fato que a comunidade espera já fazer vinte anos;

Considerando os aspectos legais dispostos na Lei Orgânica Municipal e as normas para elaboração de Leis que nos atribuem poderes para aprovação de Projetos que versam sobre doação de bem ao Município;

Considerando que, em Assembleia Geral Extraordinária, os associados do Hospital de Caridade Minas do Butiá aprovaram a referida doação;

Considerando que o Estatuto da referida Sociedade Civil prevê, em suas disposições legais, possibilidade de atender as resoluções da Assembleia Geral;

Considerando que o referido Projeto de Lei foi elaborado de forma constitucional,

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sala das sessões, 04 de junho de 1985.

Neuza Vargas
Vera. Neuza Vargas - Presidente /relatora

Zinah da Costa Gonçalves
Vera. Zinah da Costa Gonçalves

Ver. Dorvely Subtil Barboza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 10 de junho de 1985

OF.GP/ Nº 120/85

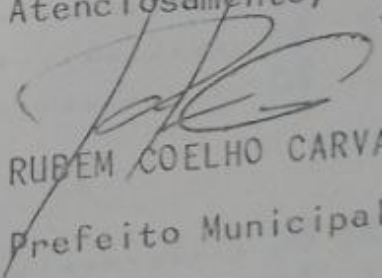
SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reformar as Dotações Orçamentárias mencionadas, com saldos insuficientes de modo a maioria destas servirem para descarregar despesas referentes a energia elétrica que sofrem aumento no consumo e ressarcimento de despesas médicas a funcionários estatutários, que já superou ao montante estimado na proposta orçamentária vigente, bem como outras despesas.

Outrossim, solicitamos a aprovação do referido Projeto, em regime de urgência, devido a necessidade do serviço.

Certos da costumeira atenção dessa Casa Legislativa, renovamos na oportunidade nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 658

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA-
LOR DE Cr\$ 104.400.000, TENDO COMO
RECURSOS O SUPERÁVIT FINANCEIRO
VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1984.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica
Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-
guinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 104.400.000 (cento e quatro milhões e
quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamen-
tárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

U. Orç: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.500.000

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

U. Orç: 01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 10.000.000

3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros Cr\$ 3.000.000

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

U. Orç: 01 - Secretaria de Administração

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000

3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros Cr\$ 3.000.000

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

U. Orç: 01 - Secretaria de Finanças

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000

3.1.1.1.3 - Diárias, Abono de Férias e Outros Cr\$ 3.000.000

3.2.5.3 - Salário Família Cr\$ 1.500.000

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U. Orç: 01 - Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 38.000.000

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 1.000.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

U. Orç: 01 - Secretaria de Educação

3.2.5.3 - Salário Família Cr\$ 400.000

ÓRGÃO: 07 - EQUIPE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

U. Orç: 01 - Equipe de Saúde e Bem Estar Social

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 7.000.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 710

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 658, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 658, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 658, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de junho de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de junho de 1985.

Ver. Eraldo Machado

1º Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 658/85

Data : 11 / 06 / 85

Parecer nº :

Projeto de Lei nº 658, do Executivo.

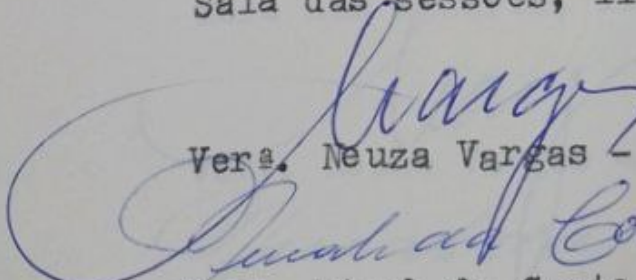
Referência :

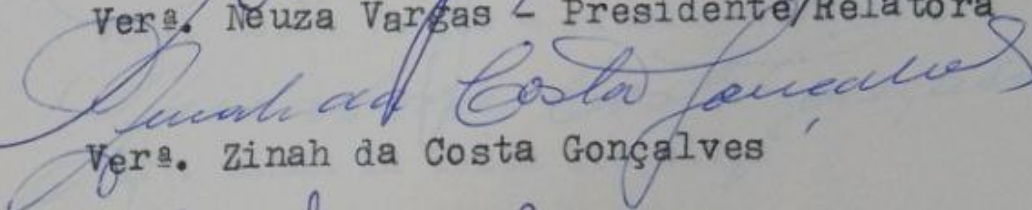
O crédito suplementar reforça dotações orçamentárias em diferentes órgãos, servindo à suplementação o superavit financeiro no Exercício de 1984.

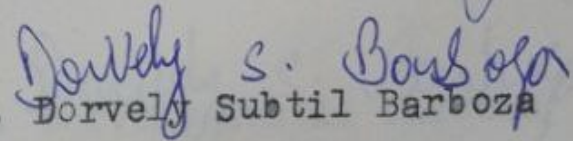
Por ser o Projeto de Lei constitucional e elaborado de forma a atender aos aspectos legais, bem como para dar condições para que o Executivo desenvolva seu plano de trabalho, somos favoráveis a aprovação do mesmo.

É o nosso parecer.

Sala das sessões, 11 de junho de 1985.


Vera. Neuza Vargas - Presidente/Relatora


Vera. Zinah da Costa Gonçalves


Ver. Dorvely Subtil Barboza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Fl. 2

ÓRGÃO: 08 - EQUIPE DE TURISMO

U. Org: 01 - Equipe de Turismo

3.1.1.1.2 - Vencimentos e Vantagens (CLT)	G\$ 8.000.000
3.1.1.1.2 - Material de Consumo	G\$ 2.000.000
3.1.2.0 - TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	G\$ 104.400.000

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o Superavit Financeiro verificado no exercício de 1984.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10/06/85

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566

Processo nº 185

Autoriza o Poder Executivo
a abrir crédito suplementar
no valor de Cr\$ 101.900.000,
tendo como plano o Super-
avit Financeiro munifi-
cípio do Exercício de 84.

O crédito suplementar reforça dota-
ções orçamentárias em diferentes órgãos,
correspondendo à suplementação do Superavit
municipal no exercício de 84.
Por ser o projeto de Lei Consti-
tucional, elaborado de forma
atendendo aos aspectos legais, bem como
das condições para que o Executivo
possa trabalhar com o plano de
ações do mesmo. A apro-
vação do mesmo.

E o novo Parecer
Sala das Sessões.
Assinado - Relator.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Comissão Permanente de

~~Constituição, Justiça e Redação Final~~

Processo nº : 658/85

Data : 11 / 06 / 85

Parecer nº :

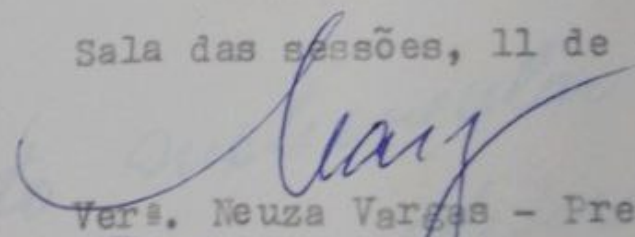
Referência : Projeto de Lei nº 658, do Executivo.

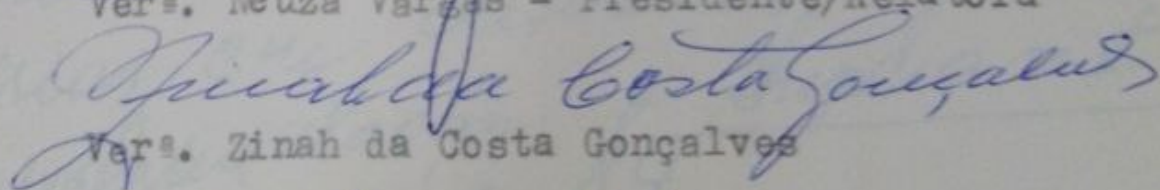
O crédito suplementar reforça dotações orçamentárias em diferentes órgãos, servindo à suplementação o superavit financeiro no Exercício de 1984.

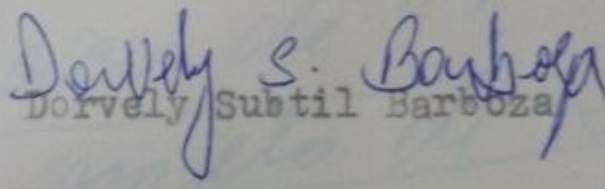
Por ser o Projeto de Lei constitucional e elaborado de forma a atender aos aspectos legais, bem como para dar condições para que o Executivo desenvolva seu plano de trabalho, somos favoráveis a aprovação do mesmo.

É o nosso parecer.

Sala das sessões, 11 de junho de 1985.


Vera. Neuza Vargas - Presidente/Relatora


Vera. Zinah da Costa Gonçalves


Ver. Dorvelly Subtil Barboza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 711

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 659, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 659, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 659, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de junho de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de junho de 1985.

Ver. Eraldo Machado

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 24 de junho de 1985

OF.GP/ Nº 129/85

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da alteração de medidas de áreas constantes no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 618 de 05/06/85, para se fazer constar as áreas retificadas conforme Projeto em anexo, em razão do Projeto de Lei que autorizou o Município de Butiá a receber por doação todo o patrimônio do Hospital de Caridade Minas do Butiá, haver sido elaborado com base nas áreas constantes no mapa, o que não confere com a Certidão do Registro de Imóveis, documento oficial para a execução da Escritura Pública de Doação.

O mapa apresenta uma área de terra de 5.767,65 M2 e área semi-construída em 1.396,49M2, divergindo da Certidão que apresenta uma área de terra de 4.998,4M2 e prédio com 1.391,40M2, sendo que a Escritura é realizada mediante Lei e Certidão, devendo estas conter as mesmas áreas.

Em virtude da necessidade da referida Escritura, solicitamos, em regime de urgência, a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme contato anterior, mantido com essa Casa, a respeito da matéria, através do Ofício GP nº 125/85, respondido em data de 19 de junho do corrente.

Outrossim, deixamos de enviar em anexo, as cópias do mapa e da Certidão, por já haver sido feito quando do ofício acima mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal